

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO		
9-0-0		§ 9.º — DESPESAS DIVERSAS				
9-1-0		Indenizações e Restituições				
9-1-1	8-92-4	Despesas Diversas	500,00		500,00	
9-2-0		Seguros e Acidentes				
9-2-1	8-34-4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00	
9-3-0		Eventuais				
9-3-1	8-99-4	Despesas Diversas	9.168,00	14.668,00	9.168,00	
1-0-0	9	TOTAL GERAL		1.355.900,00	915.046,00	439.954,90

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente decreto-lei.
Parágrafo único — A autorização legislativa a que se refere presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes antes do decreto-lei que regula a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.
Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Antonio Cintra Gordinho
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 21 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.352 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Decreta:

CAPITULO I
Da Receita Geral

Artigo 1.º — A Receita Geral da Prefeitura Sanitária de Socorro, para o exercício de 1946, é orçada em Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		PARCIAL	SOMA	TOTAL		
1-0	0	§ 1.º — RECEITA ORDINARIA					
2-0	0	A — RECEITA TRIBUTARIA					
3-0	0	a) — Impostos					
4-0	0-11-1	IMPOSTO TERRITORIAL					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	8.000,00	8.000,00		8.000,00	
6-0	0-12-1	IMPOSTO PREDIAL					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	27.000,00	27.000,00		27.000,00	
8-0	0-17-3	IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E					
9-0	0	PROFISSOES					
1-0-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-1	0-17-3	Da Sede	108.000,00	108.000,00		108.000,00	
1-1-0	0-18-3	IMPOSTO DE LICENÇA					
1-2-0	0	Imposto de Licença					
1-2-1	0-18-3	Da Sede	27.000,00	27.000,00		27.000,00	
1-3-0	0-27-3	IMPOSTO SOBRE JOGOS E DIVERSOS					
1-4-0	0	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-4-1	0-27-3	Da Sede	2.500,00	2.500,00		2.500,00	
1-6-0	8	TOTAL DE IMPOSTOS			173.500,00		
1-7-0	9	b) — Taxas					
2-6-0	1-21-4	TAXAS DE EXPEDIENTE					
2-7-0	1	Taxa de Expediente					
2-7-1	1-21-4	Da Sede	4.000,00	4.000,00		4.000,00	
2-8-0	1-22-4	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS					
2-9-0	1	DIVERSOS					
3-0-0	1	I — Taxa de Aferição de Pesos e					
3-1-0	1	Medidas					
3-1-1	1-22-4	Da Sede	1.500,00	1.500,00		1.500,00	
3-2-0	1	II — Taxa de Emplacamento					
3-2-1	1-22-4	Da Sede	400,00	400,00		400,00	
3-3-0	1-24-1	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA					
3-4-0	1	Taxa de Remoção de Lixo					
3-5-0	1	Domiciliar					
3-5-1	1-24-1	Da Sede	4.500,00	4.500,00		4.500,00	
3-6-0	1-25-1	TAXAS DE VIAÇÃO					
4-1-0	1	Taxa de Execução de Calçamento					
4-1-1	1-25-1	Da Sede	13.000,00	13.000,00		13.000,00	
4-2-0	8	TOTAL DE TAXAS			23.400,00		
4-3-0	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA			196.900,00		
4-0-0	2	B — RECEITA PATRIMONIAL					
5-0-0	2-01-0	RENDA IMOBILIARIA					
5-1-0	2	Renda dos Próprios Municipais					
5-1-1	2-01-0	Da Sede	780,00	780,00		780,00	
5-3-0	2-02-0	RENDA DE CAPITAIS					
5-4-0	2	Juros de Depósitos					
5-4-1	2-02-0	Da Sede	1.000,00	1.000,00		1.000,00	